

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Do Sr. Chico Alencar)

Solicita ao Ministro de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, senhor Dyogo Henrique de Oliveira, informações acerca do concurso público ocorrido no dia 21 de fevereiro de 2016

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, após consulta à Mesa, sejam solicitadas ao Ministro da Educação, as seguintes informações:

No dia de 24 de junho de 2015, o Ministério do Planejamento autorizou concurso para provimento de 102 vagas de nível médio para a ANS, por meio da portaria 235. Na mesma data, foram também autorizados concursos para outras duas agências: ANAC (portaria 236) e ANP (portaria 237).

Realizado em 21 de fevereiro de 2016, o concurso da ANS foi homologado no dia primeiro de junho de 2016. Por não estar alcançado pela suspensão dos concursos públicos, visto que foi autorizado em 2015 (a suspensão ocorreu em 2016), a nomeação está assegurada. Ocorre que, até o presente momento, o Ministério do Planejamento permanece inerte no andamento dessas nomeações.

O processo de nomeação dos 102 candidatos aprovados, inclusive, encontra-se sobrestado no Departamento de Carreiras, Concursos e Desenvolvimento de Pessoas – DECDP, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público – SEGRT, desde o dia 7 de novembro de 2016, sem decisão final até o momento. Entretanto, a autorização para nomeação da ANP e da ANAC já foi dada pelo Ministério, subsistindo, portanto, apenas o processo de nomeação da ANS.

Destaca-se ainda que o concurso da ANAC foi realizado e homologado posteriormente ao da ANS e, mesmo assim, apenas a ANS continua com seu processo de nomeação sobrestado. Outro concurso que merece menção é o do INSS, igualmente realizado e homologado posteriormente ao da ANS, que já recebeu autorização para nomear 300 dos 950 candidatos aprovados. Por fim, o IBGE também já teve autorização para nomear os 600 candidatos aprovados em concurso realizado também em 2016. Diante disso, apenas a ANS não obteve autorização para nomear os aprovados em seu concurso.

Essa situação tem prejudicado imensamente os aprovados, que vivem na incerteza sobre a data de suas nomeações, mesmo sem qualquer óbice para que elas ocorram, na medida em que não estão alcançadas pela suspensão dos concursos públicos.

Recentemente, a ANS iniciou estudos de viabilidade sobre plano de saúde popular. Se implementado, certamente o número de beneficiários aumentará gradualmente, e a agência precisa estar preparada para as demandas futuras. A nomeação desses 102 candidatos é, portanto, essencial e urgente. Essa urgência foi, inclusive, reafirmada pelo Ministério da Saúde por meio da NOTA TÉCNICA/CGESP/SAA/SE/M5/n.º/1/2016, de 24 de junho de 2016.

Diante do exposto, pergunta-se:

- 1) Quando ocorrerá a nomeação dos aprovados no concurso da ANS?
- 2) Quais são os impedimentos que ainda restam para a nomeação dos aprovados no concurso da ANS, tendo em vista que este concurso não foi alcançado pela suspensão de 2016?

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento vem se somar aos esforços da sociedade para que o poder instituído preste informações e seja transparente em suas escolhas. Os processos traumáticos pelos quais passamos exigem mudança drástica de conduta. É necessário à legitimidade de qualquer governo numa democracia a exposição de seus valores e suas reais preocupações ao tomar decisões. Com o fito de expandir essas oportunidades e fortalecer o papel da Casa Legislativa na fiscalização democrática, pedimos tais esclarecimentos.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

Deputado **CHICO ALENCAR**
PSOL/RJ